



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.387, de 27 de abril de 2021.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação consensual com composição amigável, parte de imóvel, cuja matrícula é n.º 104.931, situado neste Município que abaixo se especifica, e dá outras providências”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito Municipal de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de 21.05.56, art. 5.º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com os artigos 65 e 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cedral,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação consensual, “parte” do imóvel que assim se descreve: “Uma **Gleba de Terras**, situada na **FAZENDA SÃO DOMINGOS** ou **MORAIS**, no distrito e município de **CEDRAL**, desta comarca de São José do Rio Preto, dentro do seguinte roteiro: tem início no marco A, cravado na cerca da Estrada Municipal de Cedral, onde a faixa de domínio da referida Estrada é de 12,00 metros de largura, e divisa com a área de propriedade de Valdivino Gomes da Silva, daí segue com o azimute de 155º26’57” confrontando com a área de propriedade de Valdivino Gomes da Silva, numa distância 59,10 metros até o marco A2, cravado na divisa com a área de propriedade de Emadd Comercial e Agrícola Ltda-EPP, daí deflete a direita e segue nesta confrontação com o azimute 246º44’03” numa distância de 298,20 metros até o marco 2B, daí deflete à direita por 90,33 metros no azimute 335º26’57” ate o marco 03A, daí deflete a direita e segue com o azimute 337º33’42” numa distância de 64,04 metros até o marco 04A, cravado na cerca da Estrada Municipal de Cedral, onde a faixa de domínio da referida Estrada é de 12,00 metros de largura, confrontou-se com a área de propriedade de Euripedes Almeida de Oliveira e outro, do marco 2B ao marco 04A, daí deflete a direita e segue pela cerca da referida Estrada Municipal com azimute de 84º28’13” numa distância de 313,498 metros até o marco A, marco inicial deste descrição, perfazendo uma **área de 31.882,337 metros quadrados**. Cadastro no **INCRA** sob o n.º **610.160.003.913-2**, área total 143,7000 ha; mod. Rural 6,8970 ha; n.º. mod. Rurais 20,40; mod. Fiscal 16,0000 ha; n.º. mod. Fiscais 8,98; fração min. Parc. 2,0000 há e na Receita Federal sob n.º. 0.321.793-0; junto com o imóvel da matrícula n.º 104.932. **PROPRIETÁRIA: - EMADD COMERCIAL E AGRÍCOLA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/ MF. sob o n.º 07.672.327/0001-59, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 417/418 na cidade de Cedral-SP. **REGISTRO ANTERIOR: - Matrícula n.º 104.201** desta unidade de serviço, aquisição datada de 10.07.2007. – São José do Rio Preto, 30 de Janeiro de 2.008.

R.001/104.931: - Por escritura Pública lavrada pelo 4.º Tabelião de Notas local, aos 14 de Setembro de 2007, no livro 551, às páginas 128/132, re-ratificada pelo mesmo Tabelião, aos 17 de Dezembro de 2007, no livro 556, às fls. 180/182, a proprietária **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula, a **ADEMIR JOÃO BOZOLI**, RG 4.823.126-SSP-SP e CPF/MF 693.455.468/04, brasileiro, comerciante, casado no regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob o n.º 2361, no 14º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São Paulo – SP, com **ESMERALDA DE SOUZA DIAS BOZOLI**, RG. 5.552.964-SSP-SP

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

e CPF/MF. 505.456.988/04, brasileira, comerciante, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua General Glicério, nº 4299, Redentora, pelo valor de **RS30.000,00 (Trinta Mil Reais)**. – São José do Rio Preto, 30 de Janeiro de 2008.

AV.002/104.201: - Por escritura referida no R.001, faz-se a presente para constar que, o imóvel objeto desta matrícula recebeu a denominação especial de “ESTÂNCIA SOTINTAS” – São José do Rio Preto, 30 de Janeiro de 2008.

§ 1.º - Da área a desapropriar: **SITUAÇÃO PRETENDIDA 1:** “Parte de uma **Gleba de Terras**, situada na **FAZENDA SÃO DOMINGOS** ou **MORAIS**, denominada “ESTÂNCIA SOTINTAS”, no distrito e município de Cedral, desta comarca de São José do Rio Preto, dentro seguinte roteiro: tem início no marco A, cravado na cerca da Estrada Municipal de Cedral, onde a faixa de domínio da referida Estrada é de 12,00 metros de largura, e divisa com o imóvel matrícula nº 103.993; daí segue com o azimute de 155°26'57” confrontando com o imóvel matrícula nº 103.993, numa distância 59,100 metros até o marco A2, cravado na divisa com o imóvel matrícula nº 104.932; daí, deflete a direita e segue nesta confrontação com o azimute 246°44'03” numa distância de 283,196 metros até o marco 2C, situado na divisa com a **SITUAÇÃO PRETENDIDA 2**; daí, deflete à direita e segue nesta confrontação com o azimute 335°26'57” numa distância de 90,402 metros até o marco 3C e azimute de 337°33'42” numa distância de 59,204 metros até o marco 4B cravado na cerca da Estrada Municipal de Cedral, onde a faixa de domínio da referida Estrada é de 12,00 metros de largura; daí deflete a direita e segue pela cerca da referida Estrada Municipal com o azimute de 84°28'13” numa distância 297,820 metros até o marco A, marco inicial desta descrição, perfazendo uma área de **29.602,518 metros quadrados.**”

SITUAÇÃO PRETENDIDA 2: “Parte de uma **Gleba de Terras**, situada na **FAZENDA SÃO DOMINGOS** ou **MORAIS**, denominada “ESTÂNCIA SOTINTAS”, no distrito e município de Cedral, desta comarca de São José do Rio Preto, dentro seguinte roteiro: tem início no marco 4B cravado na cerca da Estrada Municipal de Cedral, onde a faixa de domínio da referida Estrada é de 12,00 metros de largura, e divisa com a **SITUAÇÃO PRETENDIDA 1**; daí, segue confrontando com a **SITUAÇÃO PRETENDIDA 1** com o azimute de 157°33'42” numa distância de 59,204 metros até o marco 3C e azimute 155°26'57” numa distância de 90,402 metros até o marco 2C, cravado na divisa do imóvel matrícula nº 104.932; daí deflete a direita e segue com azimute 246°44'03” confrontando com o imóvel matrícula nº 104.932 numa distância de 15,004 metros até o marco 02B, cravado na divisa com o imóvel matrícula nº 104.200; daí, deflete a direita e segue confrontando com o imóvel matrícula nº 104.200 com o azimute de 335°26'57” numa distância de 90,330 metros até marco 3A e azimute de 337°33'42” numa distância de 64,040 metros até o marco 04A cravado na cerca da Estrada Municipal de Cedral, onde a faixa de domínio da referida Estrada Municipal com o azimute de 84°28'13” numa distância 15,678 metros até o marco 4B, marco inicial desta descrição, perfazendo uma área de **2.279,819 metros quadrados.**

Art. 2.º - A necessidade de desapropriação deve-se a abertura de via pública com ampliação da Estrada Municipal de Cedral.

Art. 3.º - Ficam as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Finanças e a Assessoria Jurídica do Município de Cedral, autorizados a promover os atos administrativos e judiciais, pela via amigável ou judicial, necessários à consecução do objetivo ora declarado, inclusive a competente retificação da área invadida para correta adequação junto ao 1.º CRI, podendo, em sendo necessário utilização das vias judiciais, e, para efeitos de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei número 3.365 de 21 de junho de 1941.

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Art. 4.º - Não haverá indenização pela área desapropriada, que está sendo doada livremente a Municipalidade, nos termos de Minuta de Doação firmada.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 27 de Abril de 2021; 91.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DELUCAS

Prefeito Municipal de Cedral

Registrado em livro próprio e Publicado por afixação na mesma data e local de costume.

Luis Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600